LEI Nº 4.605, DE 28 DE MAIO DE 2015

Altera e acresce parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 4.560, de 27 de março de 2015.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 4.560, de 27 de março de 2015, fica alterado e acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor total de R$ 43.147.44 (quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.595,62 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - APAE, destinado a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, conforme diretrizes da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, conforme Termo Aditivo ao Termo de Transferência Voluntária, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. A liberação das parcelas deverá ocorrer conforme o repasse dos recursos federais do Piso de Transição de Média Complexidade, ficando a eles condicionada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2015.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 29 / 05 / 2015	Publicado em 29 / 05 / 2015
Edição: 0862	Edição: 6391 Pág: "B" 2
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

TERMO ADITIVO Nº 01/2015, AO TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA Nº 11/2015, A SER CELEBRADO ENTRE O **MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO (MDS/SMAS- FNAS/FMAS)** E A **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – APAE.**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado, como CONDEDENTE o **Município de Pato Branco/Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n º 76.995.448/0001-54 , neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Augustinho Zucchi, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 1735768-9 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 450.562.939-20, residente e domiciliado à Rua Aimoré 312, apto 503 Centro, Pato Branco – PR, e de outro, como CONVENENTE a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PATO BRANCO – APAE** , inscrita sob no CNPJ sob nº 77.130.953/0001-07 , com sede a Travessa . A. Borges, 152 –São Vicente, em Pato Branco- PR, através de sua representante legal a Senhora Maria Ondina Perozzo Boscatto, brasileira, portadora da Cédula de identidade nº 1.158.728 SSP/PR e do CPF nº 213.817.809-97, residente e domiciliada na Rua Prefeito Tomazoni, nº 179 - Centro em Pato Branco – PR, , resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Termo de Transferência Voluntária nº 11/2015, nos termos abaixo:

Cláusula Primeira – O Termo de Transferência Voluntária nº 11/2015, fica alterado em sua CLÁUSULA TERCEIRA da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA- DO VALOR DO TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente Termo será de R$ R$ 43.147.44 (quarenta e três mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 3.595,62 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), de acordo com as metas pactuadas em compatibilidade com o Plano de Trabalho e com o cronograma de desembolso em anexo, e a medida das transferências efetuadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), acrescidos dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras.

1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) repassará ao conveniado recursos à conta da Dotação Orçamentária 082440022.2.250000 SUAS-Proteção Social Especial (PSE)- Serviço de Habilitação e Reabilitação para Pessoa com Deficiência- 3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais Fonte: 935 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial, a ser depositado em conta corrente da entidade nº 5244-2, agência 04952 do Banco do Brasil.

2º. As parcelas a serem liberadas em exercício futuro ocorrerão à conta das dotações orçamentárias consignadas à ENTIDADE, para o atendimento de que trata o presente instrumento, mediante Termo Aditivo prorrogando o prazo de vigência.

3º. As parcelas serão liberadas, conforme o repasse dos recursos federais do Piso de Transição de Média Complexidade, ficando a eles condicionada.

4º. As despesas devem ser vinculadas às metas e às modalidades do tipo de Atendimento, Eixo de Proteção Social Especial de Média Complexidade,

conforme diretrizes do Piso de Financiamento: Piso de Transição de Média Complexidade.

5º. Os rendimentos auferidos de aplicações financeiras serão aplicados no objeto do Termo de Transferência Voluntária e/ou restituídos conforme Cláusula Décima.

E, por ser a expressão da vontade das partes, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco, 28 de maio de 2015

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

ANNE CRISTINE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARIA ONDINA PEROZZO BOSCATTO
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____